

Decreto nº 326 de 19 de julho de 1976

Homologa o resultado da
Concorrência Pública aberta
pelo Edital de licitação nº
11/76 e dá outras providen-
cias.

Valdon Sargis, Prefeito do Mu-
nicipio de Barra do Garças, Estado
de Mato Grosso, usando das atribui-
ções que lhe confere o inciso VI do ar-
tigo 21 da Lei Estadual nº 3.154 de 6.
1.72,

Considerando que esta Prefeitura, através do Edital de licitação nº 1176, abriu concorrência pública para a venda do lote nº 13 da quadra nº 27 (planta geral da cidade) de propriedade do Município de Barra do Garças.

Considerando que o prazo para a apresentação de propostas expirou às 14h30 do dia 15 de julho de 1976:

Considerando que durante o período de apresentação de propostas compareceram, como licitantes, os Srs.IVAL ALVES, Giancarlo Mazzoli e Waldemar Baffi;

Considerando que a Comissão Especial constituída pela Portaria nº 1.210/76, para julgamento das propostas apresentadas, desclassificou a pertencente ao Sr. Waldemar Baffi, habilitando as dos Srs. IVAL ALVES e Giancarlo Mazzoli, conforme termo de abertura e habilitação de propostas;

Considerando que a proposta do Sr. IVAL ALVES, para a compra do objeto licitado, foi de R\$ 120.000,00 e a do Sr. Giancarlo Mazzoli foi de R\$ 110.000,00,apurando-se uma diferença

a maior na proposta do primeiro sobre a do segundo proponente conforme equista do termo de julgamento de propostas;

Considerando, finalmente, que a Comissão Especial de licitação, por unanimidade, reconheceu como vencedora a proposta apresentada pelo Sr.IVAL FLES, conforme dito termo de julgamento,

Decreta:

Art. 1º - Fica homologado o resultado da concorrência pública aberta pelo Edital de licitação nº 11/76, relativa a venda do lote nº 13 da quadra nº 27, que reconheceu como vencedor da mencionada licitação o Sr. IVAL FLES, que ofereceu o maior preço, isto é, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para pagamento a vista.

Art. 2º - O produto resultante da venda do imóvel a que se refere o artigo anterior será destinado à construção do prédio - sede da Câmara Municipal e o seu recolhimento dar-se-á através da rubrica 2.3.0.00 - 02 - Alienação de Bens Móveis, do corrente exercício.

Paragrafo único - A secretaria de Finanças providenciará o depósito do valor da venda em conta bancária especial, sob a responsabilidade do Poder Legislativo.

Art. 3º - Recolhido aos cofres municipais o valor total da venda do imóvel objeto do presente Decreto, aos proponentes é reservado o direito de restituição da quantia, digo, quantia anteriormente caucionada.

Art. 4º - Após o pagamento total da venda, ao proponente vencedor será expedido o componente título de propriedade definitivo.

Art. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Barra do Garças, 19 de julho de 1976

Saldoon Sargão
Prefeito Municipal.